

**TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

Faz público que, nos termos do despacho 20/PR/2025-2029 e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar, constante do Aviso 5271/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 56/2021, Série II de 22 de março, com a alteração constante do Aviso (extrato) n.º 21855/2023, publicado no Diário da República n.º 220/2023, Série II de 14 de novembro, determino, com efeitos imediatos:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, no âmbito do Departamento de Obras Municipais, excetuando o Gabinete de Gestão da Mobilidade e a Divisão de Manutenção de Equipamentos, da Divisão de Gestão do Território, do Gabinete de Apoio à Juventude, integrado na Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, e do Gabinete de Projeto e Acompanhamento “TomarHabita”, as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Proceder à aquisição de bens e serviços e autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, até ao limite de mil euros;

1.1.4- Praticar os atos necessários à conservação e à administração corrente do património integrado nas unidades orgânicas sob sua gestão;

1.1.5- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

1.1.6- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, podendo subdelegar, no dirigente das respetivas unidades orgânicas, essa mesma competência na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação;

1.1.7- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.8- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.9- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.10- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.11- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.12- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.13- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento.

2.- No âmbito dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas cuja gestão se encontra delegada em 1, e sem prejuízo da delegação da competência de gestão de recursos humanos efetuada na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.º 14/PR/2025-2029, de 27 de novembro, deleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

2.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, com possibilidade de subdelegação no Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão das respetivas unidades orgânicas;

2.2- Justificar faltas, com possibilidade de subdelegação no Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão das respetivas unidades orgânicas;

2.3- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas, com possibilidade de subdelegação no Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão das respetivas unidades orgânicas;

2.4- Autorizar a prestação de trabalho suplementar até ao limite de cento e cinquenta horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

2.5- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido o notador.

3.- No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro, subdeleguei na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, no âmbito das unidades orgânicas referidas em 1, as seguintes competências:

3.1- Executar as opções do plano e orçamento;

3.2- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e seus representantes os assuntos relacionados com as áreas sob sua gestão;

3.3- Gerir as instalações, equipamentos, serviços, e redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos afetos às respetivas unidades orgânicas.

4.- No âmbito do Departamento de Obras Municipais, excetuando o Gabinete de Gestão da Mobilidade e a Divisão de Manutenção de Equipamentos, deleguei na senhora Vereadora:

4.1- As competências previstas no n.º 6 do artigo 7.º e no n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento de Acesso e Utilização das Hortas Municipais de Marmelais;

4.2- A competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de utilização de espaços verdes, parques, jardins e ajardinamentos situados em domínio público municipal e classificação municipal de arvoredo de interesse público municipal;

5.- No âmbito da Divisão de Gestão do Território, deleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

5.1- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

5.2- Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras, com possibilidade de subdelegação no Chefe de Divisão;

5.3- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos termos da lei;

5.4- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

5.5- Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, as competências previstas no referido SIR;

5.6- As competências previstas no n.º 9 do artigo 6.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;

5.7- A competência prevista no n.º 2 do artigo 23.ºA do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atual;

5.8- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º, a competência prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar;

5.9- Presidir à Comissão de Toponímia nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, e nomear o respetivo secretário;

No âmbito da unidade orgânica referida em 5, subdeleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

5.10- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

5.11- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

5.12- Sem prejuízo da subdelegação efetuada na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.º 14/PR/2025-2029, de 27 de novembro, autorizar a ocupação do domínio público para obras;

5.13- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, e as regras de numeração dos edifícios, em conformidade com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Tomar;

Ainda no âmbito da unidade orgânica referida em 5, deleguei e subdeleguei na senhora Vereadora:

5.14- As competências previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 10 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 94.º, e, ainda, determinar a realização de vistoria nos termos do artigo 64.º do referido diploma, com possibilidade de subdelegação no Chefe de Divisão das competências previstas no n.º 10 do artigo 11.º;

5.15- As competências de deferimento do pedido de licenciamento das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º do referido RJUE;

5.16- A competência para aprovação da informação prévia prevista nos artigos 14.º a 17.º do RJUE;

5.17- A competência para autorizar o pagamento fracionado das taxas a liquidar, previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 116.º, nos termos e condições do citado normativo.

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 15/PR/2025-2029, de 27 de novembro.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

